



# Câmara Municipal de Tarabai

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO N.º 503  
CAIXA POSTAL, 7 — CEP 19.210  
ESTADO DE SÃO PAULO

## = RESOLUÇÃO Nº 001/92/6

DISPÕE SÔBRE: ADAPTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/92, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e Ela Sanciona e Promulga a seguinte:

### R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Os Subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de Abril de 1.992, será / o montante de 05% (cinco por cento) das receitas correntes do Município, exceto convênios e auxílios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 001 de 31 de Março de 1.992.

§ ÚNICO - O valor a ser pago a cada Vereador será o resultado do valor apurado na Receita, dividido pelo número de Vereadores, distribuído em parte fixa e parte variável.

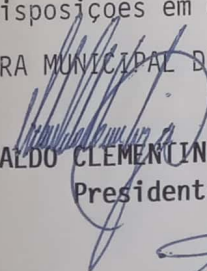
ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara, para o corrente // exercício, será de 50% (cinquenta por cento) do valor pago como Subsídio ao Vereador.

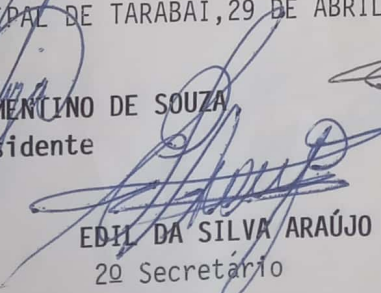
ARTIGO 3º - Os valores serão novamente reajustados através de Ato da Mesa, em decorrência da Receita apurada no mês que servirá de base para o cálculo dos Subsídios dos Vereadores do mês subsequente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

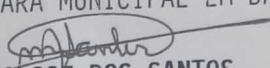
CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, 29 DE ABRIL DE 1.992

  
EDIVALDO CLEMENTINO DE SOUZA  
Presidente

  
ADELINO PINAFFI NETO  
1º Secretário

EDIL DA SILVA ARAÚJO  
2º Secretário

REGISTRADO E PÚBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA SUPRA MENCIONADA.

  
MARIA ALICE DOS SANTOS  
Diretora de Secretaria